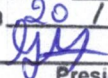


APROVADO

Votos a favor 28 (oitenta)  
Votos contra 0 (zero)  
Em 20 / 10 / 2020  
  
Presidenté



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.684/2020

Em 20 de Outubro de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar até 31 de Dezembro de 2020**, o contrato administrativo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, 40 horas semanais, vencimento no valor de R\$ 1.681,13 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos) mensais da servidora **Greici Tais Elesbão Alves**, contratada temporariamente para atender excepcional interesse público, contratação autorizada pela Lei Municipal nº 1.543/2019, de 18 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** A prorrogação da contratação temporária de que trata esta Lei será efetivada mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

**Art. 3º** O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Art. 4º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.543/2019 permanecem inalterados.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 20 de Outubro de 2020.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA:** Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano, se faz necessária a prorrogação da contratação temporária da referida servidora tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pelo ESF – Estratégia Saúde da Família.

Trata-se de uma contratação indispensável ao desenvolvimento de ações ligadas a saúde do Município e indispensáveis para dar continuidade ao atendimento à população, evitando assim que a população fique desassistida, e do mesmo modo, mantermos a equipe da Estratégia Saúde da Família na área de saúde bucal completa.

No mais, importante ressaltar que a contratação observou o processo seletivo simplificado realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade da prorrogação da contratação temporária proposta neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,  
Prefeito Municipal**